



INDI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Belo Horizonte, 29 de abril de 2015.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS	3
3. PRINCÍPIOS ÉTICOS DE AÇÃO	3
3.1. Respeito aos colaboradores	4
3.2. Respeito à sociedade e ao cliente	5
3.3. Relacionamento com empresários e seus representantes	5
3.4. Respeito ao meio ambiente	5
3.5. Relacionamento com fornecedores e contratados.....	5
3.6. Relacionamento com a sociedade e com a imprensa	5
3.7. Competência	5
3.8. Confidencialidade de Informações.....	6
3.9. Proteção do patrimônio	6
4. AÇÕES VEDADAS	6
5. PROMOÇÃO DA DIVULGAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS.....	8
6. FORMALIZAÇÃO DE COMPROMISSO.....	8
7. PROCEDIMENTO PARA REVISÕES DO “CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO INDI”	8
8. MISSÃO, VISÃO E VALORES DO INDI	9
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10

1. INTRODUÇÃO

Este código institui os princípios éticos do Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - INDI, orienta a conduta profissional e pessoal de todos os seus empregados, independentemente do cargo que ocupem ou da função que exerçam, e orienta o modo de relacionamento com diferentes grupos de interesse. Revela o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as ações relacionadas ao ambiente de trabalho.

2. OBJETIVOS

- Ser referência formal e institucional para a conduta profissional e pessoal de todos os empregados do INDI, de forma a tornar-se um padrão de relacionamento interno e com seu público de interesse;
- Aplicar objetividade nas interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos;
- Fortalecer a imagem do INDI e de seus empregados junto ao seu público de interesse.

3. PRINCÍPIOS ÉTICOS DE AÇÃO

- Buscar o equilíbrio sustentável entre as dimensões sociais, econômicas e ambientais;
- Zelar pelos recursos públicos utilizando-os de forma lícita, eficiente e eficaz;
- Buscar o aperfeiçoamento contínuo da qualidade dos produtos e serviços ofertados e o comprometimento com os resultados;
- Atuar com justiça, promovendo o equilíbrio e a harmonia na conciliação dos interesses e propósitos do INDI com os de seus diferentes públicos de relacionamento;
- Atuar de forma construtiva, estabelecendo a confiança como princípio na relação entre o INDI e seu público;

- Atuar com transparência, clareza e precisão nas relações profissionais, nas práticas de governança corporativa e na comunicação com todos os públicos envolvidos;
- Atuar na busca de práticas de gestão de pessoas que respeitem a diversidade e fortaleçam a motivação, a satisfação e o comprometimento;
- Respeitar a legislação vigente;
- Contribuir para o fortalecimento e aperfeiçoamento das comunidades onde atua diretamente e na sociedade em geral.

Dessa forma, os empregados do INDI se comprometem a estabelecer sua conduta fundamentada em:

3.1. Respeito aos colaboradores

- Exercendo suas funções e atividades baseadas no comportamento ético, transparente, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação, garantindo um ambiente livre de constrangimento de qualquer ordem.
- Oferecendo um ambiente seguro, saudável e motivador para todos os colaboradores. Em contrapartida, cada colaborador deve agir de maneira justa, honesta, coerente, transparente e segura, encorajando seus colegas a agir da mesma forma no local de trabalho, observando os padrões apropriados de conduta.
- Buscando um ambiente livre de qualquer favorecimento para si ou para outrem, combatendo todas as formas de desvio de conduta, denunciando sua prática.
- Propiciando aos empregados igualdade de oportunidade de desenvolvimento profissional, de forma a qualificar o seu trabalho e contribuir para o processo de sua ascensão profissional, que será baseado no mérito, desempenho e competência.

3.2. Respeito à sociedade e ao cliente

- Oferecendo soluções eficazes que possam contribuir para efetivação e manutenção de empreendimentos que propiciem a geração de empregos e distribuição de renda, respeitando os valores sociais.

3.3. Relacionamento com empresários e seus representantes

- Pautando-se pela presteza e tempestividade na assistência às demandas dos projetos e repasse das informações, desenvolvendo relacionamentos de forma responsável, conquistando a confiança, mantendo a credibilidade e destacando a gratuidade do trabalho do INDI.

3.4. Respeito ao meio ambiente

- Buscando o desenvolvimento sustentável, promovendo a educação e a consciência socioambiental.

3.5. Relacionamento com fornecedores e contratados

- Seguindo a orientação legal aplicável às licitações públicas e aos contratos administrativos na aquisição de produtos e serviços.

3.6. Relacionamento com a sociedade e com a imprensa

- Buscando formas claras e oportunas de comunicação com a sociedade e com a imprensa, aperfeiçoando-a com o propósito de evitar interpretações errôneas ou parciais que possam prejudicar a imagem do INDI, preservando a confiança do nosso cliente e do público em geral, tendo a veracidade como pressuposto básico.

3.7. Competência

- Atuando com profissionalismo, agilidade, eficácia, garantindo a qualidade de seus processos, serviços e produtos.

- Valorizando os conhecimentos compartilhados, a proatividade, a criatividade, a inovação, a simplicidade e a flexibilidade na busca de soluções através de estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum.
- Mantendo-se atualizado com as instruções, normas de serviço e legislação pertinentes às suas funções.

3.8. Confidencialidade de Informações

- Preservando a confidencialidade de informações estratégicas (aquelas não conhecidas pelo mercado e cuja divulgação poderá afetar as operações das empresas envolvidas e o próprio funcionamento do mercado) sob sua responsabilidade no exercício de suas funções e atividades.

3.9. Proteção do patrimônio

- Zelando permanentemente pelo patrimônio do INDI, mediante seu uso adequado, eficiente e racional.

4. AÇÕES VEDADAS

É vedado ao empregado do INDI:

- I. Utilizar-se de cargo, emprego ou função, de facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento ilícito para si ou para outrem;
- II. Prejudicar deliberadamente a reputação de outros empregados, de superiores hierárquicos ou de cidadãos que deles dependam;
- III. Ser conivente com erro ou infração a este Código de Conduta Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;
- IV. Usar artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;

- V. Deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento em prol do atendimento a interesses próprios;
- VI. Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público ou com os empregados do INDI;
- VII. Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si ou para outrem, ou para influenciar outro empregado para o mesmo fim;
- VIII. Aceitar presentes, benefícios ou vantagens de terceiros, salvo brindes que não tenham valor comercial ou que, sendo distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, não ultrapassem o valor de 208,16 UFEMG, em consonância com o “Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual” e Deliberação CONSET nº 008, de 14/10/2008;
- IX. Alterar documentos que deva encaminhar para providências, deturpando o teor dos mesmos;
- X. Desviar qualquer empregado para atendimento a interesse particular;
- XI. Retirar da instituição, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio do INDI;
- XII. Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
- XIII. Apresentar-se embriagado no serviço ou, habitualmente, fora dele;
- XIV. Dar o seu consentimento a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;
- XV. Exercer atividade profissional antiética ou ligar o seu nome a empreendimentos que atentem contra a moral pública;
- XVI. Permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público.

5. PROMOÇÃO DA DIVULGAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS

O “Código de Ética e Conduta do INDI” deverá estar disponível no INDINET e no site do INDI;

Deverá ser realizada pela Gerência de Administração e Pessoas (DPG/AP) a divulgação aos novos empregados deste Código de Ética;

Caberá à Gerência de Informação e Conhecimento (DPR/IC) a promoção da divulgação dos Princípios Éticos, devendo consultar a Comissão de Ética do INDI na elaboração do Plano de Comunicação Institucional;

6. FORMALIZAÇÃO DE COMPROMISSO

Todo ato de posse, investidura ou celebração de contrato de trabalho deverá ser acompanhado de prestação de compromisso e assinatura de ciência do “Código de Ética e Conduta do INDI” e do “Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual”, para que seja declarado conhecimento, observância e acato aos valores e princípios contidos nestes códigos.

Caberá à DPG/AP as providências necessárias à coleta de assinatura, por parte de todos os agentes públicos atuantes no INDI, do Termo de Compromisso Solene e à sua guarda.

7. PROCEDIMENTO PARA REVISÕES DO “CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO INDI”

As sugestões de alteração do “Código de Ética e Conduta do INDI” poderão ser propostas por quaisquer de seus empregados à Comissão de Ética. As sugestões acatadas serão submetidas à Diretoria Executiva, para deliberação.

Após a alteração, caberá à DPG/AP providenciar o comunicado a todos os empregados sobre o novo código revisado.

8. MISSÃO, VISÃO E VALORES DO INDI

O INDI, a partir da sua própria missão de “Atuar na prospecção, indução e atração de investimentos e na assistência a empreendimentos para o desenvolvimento sustentável de Minas Gerais” constitui-se em uma instituição socialmente responsável, cumprindo seu papel de agente do desenvolvimento sustentável, a partir da prática da responsabilidade ambiental e social, gerando o desenvolvimento e o bem-estar de seus empregados e de todas as comunidades do Estado de Minas Gerais.

Tudo isso, com a visão de “Ser referência como articulador do fazer acontecer empreendimentos em Minas Gerais”.

São valores do INDI:

- **Transparência**

- **Pessoas**
 - Respeito
 - Reconhecimento

- **Atitude Profissional**
 - Comprometimento
 - Conhecimento
 - Proatividade
 - Credibilidade

- **Resultados**

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O INDI, ao assumir o compromisso de construir e consolidar suas práticas de governança corporativa, conta com a efetiva participação do conjunto de empregados em sua construção. A política de responsabilidade social, estruturada a partir de seu Código de Ética e Conduta, oferecerá subsídios e orientação para que as ações em curso sejam aperfeiçoadas e novas ações sejam implementadas dentro dos paradigmas da gestão ética e da sustentabilidade.

Controle de revisão:

Emissão Inicial – 29/outubro/2010

Revisão 1 – 22/03/2013

Revisão 2 – 04/03/2015

Revisão 3 – 28/04/2015